

PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA

LOCAL: 1ª VARA DO TRABALHO DE MARACANAÚ.

DATA: Período de 13 a 15 de maio de 2019. A correição teve início às 9:00 horas.

NÚMERO DA SOLICITAÇÃO (SICOND): 9.428

PRESENÇAS:

Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional da Justiça do Trabalho da Sétima Região, Desembargador Emmanuel Teófilo Furtado; Excelentíssima Senhora Juíza Titular da 1ª Vara do Trabalho de Maracanaú e Diretora do Fórum Trabalhista Desembargador Osmundo Pontes, Doutora Rossana Talia Modesto Gomes Sampaio; Excelentíssima Senhora Juíza do Trabalho Substituta, Doutora Ana Caroline Bento Maciel Freitas, vinculada à Vara nos termos da Portaria nº 566/2017, de 18 de dezembro de 2017, da Presidência deste Regional; Ilustríssima Senhora Daniele Karine Moreira da Silva, Diretora de Secretaria; demais servidores, advogados, partes e estagiários.

DELIBERAÇÕES:

A correição levada a efeito nesta Unidade Jurisdicional foi realizada com base nos dados apurados do Sistema e-Gestão/Sistema de Consulta a Dados Operacionais-SICOND e do Sistema de Processo Judicial Eletrônico - PJe/JT, coletados no curso da correição, através do levantamento das quantidades e prazos médios dos diversos expedientes constantes dos processos. Registre-se que o Sistema de Processo Judicial Eletrônico - PJe/JT foi implantado em 23/04/2012, por força do Ato nº 85, de 15 de março de 2012, da Presidência deste Tribunal. O Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional, assessorado pelo Secretário da Corregedoria, Doutor Alexei Rabelo Lima Verde, auxiliado pelos servidores Edgardino Sales Martins, Cristina Batista Galvão e Rosa Cristina Jucá Pinheiro, registrou, nos quadros sinóticos e nas observações abaixo, o seguinte:

1 - SERVIDORES:

Estatística	Juiz / Servidor	Texto Adicional 1
EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas		TÉCNICO JUDICIÁRIO - DIRETORA DE SECRETARIA
EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas	HENRIQUE PIRES	TÉCNICO JUDICIÁRIO ÁREA ADMINISTRATIVA APOIO DE SERVIÇOS DIVERSOS
EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas		TÉCNICO JUDICIÁRIO ÁREA ADMINISTRATIVA .

	1,	(F
EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas	RAIMUNDO NONATO GOMES TEIXEIRA	TÉCNICO JUDICIÁRIO ÁREA ADMINISTRATIVA .
EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas	SERGIO DA JUSTA CABRAL	TÉCNICO JUDICIÁRIO ÁREA ADMINISTRATIVA .
EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas	DANIEL JOSE CUNHA VIANA	TÉCNICO JUDICIÁRIO ÁREA ADMINISTRATIVA .
EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas	KARINA XIMENES MONTEIRO	TÉCNICO JUDICIÁRIO ÁREA ADMINISTRATIVA .
EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas	CELENILTON GOMES DA SILVA	TÉCNICO JUDICIÁRIO ÁREA ADMINISTRATIVA .
EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas	MYLENA FREITAS FEITOSA	TÉCNICO JUDICIÁRIO ÁREA ADMINISTRATIVA .
EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas	WALESKA TAVORA TEIXEIRA ROCHA	ANALISTA JUDICIÁRIO ÁREA JUDICIÁRIA .
EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas	ROMULO MOURA BASTOS	TÉCNICO JUDICIÁRIO ÁREA ADMINISTRATIVA .
EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas	MARIA SAMARA JORGE DA SILVA	TÉCNICO JUDICIÁRIO ÁREA ADMINISTRATIVA .
EG.FÍS.2412 - Servidores removidos de outros órgãos da justiça do trabalho na área judiciária de 1º grau - varas	RODOLFO MENDONCA FURTADO	ANALISTA JUDICIÁRIO ÁREA JUDICIÁRIA .
Estagiária	QUÉZIA AGUIAR DA SILVA	NÍVEL MÉDIO
Estagiária	EVANIELE MENDES RODRIGUES	NÍVEL MÉDIO
Estagiário	MATEUS VICTOR NUNES DOS SANTOS	NÍVEL SUPERIOR
Estagiário	WEVERTON GOMES DE SOUSA	NÍVEL SUPERIOR

2 - PRODUTIVIDADE:

Período de apuração do Ano Atual: De 01/01/2019 até 08/05/2019; Período de apuração do Ano Anterior: De 01/01/2018 até 31/12/2018.

Observações:

2.1 - FASE DE CONHECIMENTO:

	Recebidos (A)	Solucionados (B)	Conciliados (C)	Pendentes Solução (D)	Aguardando Acordo (E)	Pendentes Com Juiz (F)	Produtividade (G)
Processos Físicos							
Ano Anterior	0	0	0	0	0	0	-
Ano Atual	0	0	0	0	0	0	-
Processos Eletrônicos							
Ano Anterior	1.994	2.410	816	402	330	115	121%
Ano Atual	528	569	177	367	237	56	108%
Total							
Ano Anterior	1.994	2.410	816	402	330	115	121%
Ano Atual	528	569	177	367	237	56	108%

Observações:

Cálculo da Produtividade (G) = (B/A) x 100;

Critérios do e-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores acima.

2.2 - FASE DE LIQUIDAÇÃO:

	Iniciadas (A)	Encerradas (B)	Pendentes (C)	Arquivo Provisório (D)	Aguardando Acordo (E)	Produtividade (F)
Processos Físicos						
Ano Anterior	3	2	0	0	0	67%
Ano Atual	0	0	0	0	0	-
Processos Eletrônicos						
Ano Anterior	386	417	2	0	0	108%
Ano Atual	87	98	1	1	0	113%
Total						
Ano Anterior	389	419	2	0	0	108%
Ano Atual	87	98	1	1	0	112%

Observações:

Cálculo da Produtividade (F) = $(B/A) \times 100$;

Critérios do e-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores acima.

2.3 - FASE DE EXECUÇÃO:

	Iniciadas (A)	Encerradas (B)	Pendentes (C)	Arquivo Provisório (D)	Aguardando Acordo (E)	Produtividade (F)
Processos Físicos						
Ano Anterior	5	13	0	0	0	260%
Ano Atual	0	0	0	0	0	-
Processos Eletrônicos						
Ano Anterior	1.183	782	1.241	1.498	54	66%
Ano Atual	234	217	1.148	1.527	50	93%
Total						
Ano Anterior	1.188	795	1.241	1.498	54	67%
Ano Atual	234	217	1.148	1.527	50	93%

Observações:

Cálculo da Produtividade (F) = (B/A) x 100;

Critérios do e-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores acima.

3 - AUDIÊNCIAS (PERÍODO DE 09/05/2018 ATÉ 08/05/2019):

	Processos Físicos	Processos Eletrônicos	Total
Designadas	0	2.031	2.031
Realizadas	0	2.243	2.243
Inicial	0	556	556
Instrução	0	370	370
Julgamento	0	0	0
Una	0	1.122	1.122
Conciliação na fase de conhecimento	0	38	38
Conciliação na fase de execução	0	157	157
Quantidade de dias de audiências por semana	-	4	4
Quantidade média de processos colocados em pauta por dia	-	12	12

Observações:

a) A Excelentíssima Senhora Juíza Titular da 1ª Vara do Trabalho de Maracanaú, Doutora Rossana Talia Modesto Gomes Sampaio, informou que a realização de audiências na 1ª Vara de Maracanaú ocorre normalmente de segunda a quinta-feira, e, às sextas-feiras, são realizados pautões para tentativas de conciliação, bem como para ajustes de pauta, esclarecendo que, no dia 31 de maio de 2019, serão realizadas 47 (quarenta e sete) audiências para tentativa de conciliação em

execução de uma grande devedora (CIC S/A).

4 - ATOS DA SECRETARIA E DO JUIZ (PERÍODO DE 09/05/2018 ATÉ 08/05/2019):

4.A - ATOS DA SECRETARIA - PROCESSOS FÍSICOS:

	Quantidade Correição Atual	Quantidade Correição Anterior	Média Correição Atual	Média Correição Anterior
Aguardando cumprimento de acordo (e- Gestão)	0	0	0	0
Aguardando cumprimento/devolução de mandado (Movimentações SPT1)	0	0	0	0
Aguardando devolução de carga (Movimentações SPT1)	0	0	0	0
Aguardando prazo (Movimentações SPT1)	0	1	0	1
Aguardando realização de perícia na data do processamento da solicitação (Relatório Gerencial 63 do SPT1)	0	0	0	0
Analisar/minutar despacho (Movimentações SPT1)	0	0	0	0
Anotar CTPS (Movimentações SPT1)	0	0	0	0
Arquivados provisoriamente (e-Gestão)	0	0	0	0
Assinar expedientes (Movimentações SPT1)	0	2	0	4
BACENJUD - efetuar Bloqueio (Movimentações SPT1)	0	0	0	0
BACENJUD - registrado (Movimentações SPT1)	0	0	0	0
BACENJUD - solicitar Informação (Movimentações SPT1)	0	0	0	0
Cartas pendentes de devolução - Sétima Região como Juízo Deprecado (e- Gestão)	0	0	0	0
Cartas pendentes de devolução - Sétima Região como Juízo Deprecante (e- Gestão)	0	0	0	0
Consultar no INFOJUD (Movimentações SPT1)	0	0	0	0
Consultar no RENAJUD (Movimentações SPT1)	0	0	0	0
Consultar no SIARCO (Movimentações SPT1)	0	0	0	0
Distribuir mandado (Movimentações SPT1)	0	0	0	0

Elaborar cálculos (Movimentações SPT1)	0	0	0	0
Fase conhecimento - pendentes de finalização (e-Gestão)	0	1	0	2.548
Fase execução – do ajuizamento até a extinção - ordinário - ente privado (e- Gestão)	0	219	0	3.808
Fase execução - do ajuizamento até a extinção - ordinário - ente público (e- Gestão)	0	0	0	0
Fase execução – do ajuizamento até a extinção - sumaríssimo (e-Gestão)	0	15	0	2.294
Fase execução – do início da fase até a extinção - ente privado (e-Gestão)	4	179	2.998	3.058
Fase execução – do início da fase até a extinção - ente público (e-Gestão)	0	12	0	2.627
Fase liquidação - do ajuizamento até o encerramento - rito ordinário (e-Gestão)	0	4	0	2.660
Fase liquidação - do ajuizamento até o encerramento - rito sumaríssimo (e- Gestão)	0	2	0	1.979
Fase liquidação - do início da fase até o encerramento - rito ordinário (e-Gestão)	0	4	0	29
Fase liquidação - do início da fase até o encerramento - rito sumaríssimo (e- Gestão)	0	2	0	37
Fazer conclusão (Movimentações SPT1)	0	0	0	0
Petições pendentes de juntada no e-Doc na data do processamento (SPT1)	0	0	0	0
Petições pendentes de juntada no Portal na data do processamento (SPT1)	0	0	0	0
Preparar comunicação (Movimentações SPT1)	0	4	0	4
Produzir expediente da secretaria (Movimentações SPT1)	0	0	0	0
Sobrestados/suspensos (e-Gestão)	Λ	0	0	0

Observações:

(e-Gestão) = Critérios do e-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores;

(Movimentações SPT1) = Movimentações do SPT1 foram utilizadas para a recuperação dos valores; (SPT1) = Critérios diversos do SPT1 foram utilizados para a recuperação dos valores.

(Média) = A média pode ser calculada de duas maneiras: 1) Quantidade de dias entre um evento inicial e um evento final (ex: do ajuizamento até a extinção da execução) ou 2) Quantidade de dias entre um evento inicial e o final da apuração, indicando a média de permanência dos processos em determinada situação (ex: em média, há quanto tempo os processos estão sobrestados/suspensos na Vara do Trabalho).

4.B - ATOS DA SECRETARIA - PROCESSOS ELETRÔNICOS:

	Quantidade Correição Atual	Quantidade Correição Anterior	Média Correição Atual	Média Correição Anterior
Agrupador-Petições não apreciadas	14	54	1	01
Aguardando cumprimento de acordo ou pagamentos (PJe-JT)	255	228	130	149
Aguardando cumprimento de providência (PJe-JT)	0	0	0	0
Aguardando cumprimento de providência - Execução (PJe-JT)	0	0	0	0
Aguardando cumprimento de providência - Liquidação (Cálculos) (PJe-JT)	0	0	0	0
Aguardando prazo (Tarefas PJe-JT)	195	228	5	6
Analisar expediente da secretaria (PJe-JT)	1	0	2	0
Analisar/minutar decisão (PJe-JT)	1	5	28	61
Analisar/minutar despacho (PJe-JT)	1	5	1	1
Análise das perícias (PJe-JT)	0	0	0	0
Arquivados provisoriamente (e- Gestão)	1.528	1.509	683	408
BACENJUD - consultar	0	0	0	0
BACENJUD - efetuar bloqueio	33	39	5	07
BNDT - Inserir	20	-	7	-
Cartas pendentes de devolução - Sétima Região como Juízo deprecado - (e-Gestão)	10	17	538	259
Cartas pendentes de devolução - Sétima Região como Juízo deprecante (e-Gestão)	10	16	96	133
CNIB - solicitação (Indisp. de bens)	51	23	13	5
CNIB - registrado (Indisp. de bens)	0	11	0	5
Conclusos ao magistrado	88	-	10	-
Elaborar/Atualizar Cálculos (PJe-JT)	44	27	7	7
Expedir alvarás (PJe-JT)	0	0	0	0
Fase conhecimento - pendentes de finalização (e-Gestão)	1.241	1.578	-	-
Fase execução – do ajuizamento até a extinção - rito ordinário - ente privado (e-Gestão)	269	313	1.226	964
Fase execução - do ajuizamento até a extinção - rito ordinário - ente público	67	11	1.284	1.314

(e-Gestão)				
Fase execução – do ajuizamento até a extinção - rito sumaríssimo (e-Gestão)	433	512	1.331	870
Fase execução – do início da fase até a extinção - ente privado (e-Gestão)	270	660	2.196	612
Fase execução – do início da fase até a extinção - ente público (e-Gestão)	64	13	1.232	1.105
Fase liquidação - do ajuizamento até o encerramento - rito ordinário (e- Gestão)	177	196	720	591
Fase liquidação - do ajuizamento até o encerramento - rito sumaríssimo (e- Gestão)	197	242	457	438
Fase liquidação - do início da fase até o encerramento - rito ordinário (e- Gestão)	165	174	40	129
Fase liquidação - do início da fase até o encerramento - rito sumaríssimo (e- Gestão)	179	200	33	56
INFOJUD - Consultar	4	0	7	0
Mandados expedidos e não devolvidos (PJe-JT)	54	72	20	19
Minutar expediente da secretaria (Tarefas PJe-JT)	3	1	6	1
Preparar comunicação (Tarefas PJe- JT)	19	92	1	3
RENAJUD - consultar	18	2	5	2
SERASA - consultar	19	17	10	14
SERASA - incluir restrição	0	0	0	0
SIMBA - consultar	0	0	0	0
JUCEC-consultar (Junta Comercial)	0	0	0	0
Sobrestados/suspensos (e-Gestão)	604	423	364	224

Observações:

(e-Gestão) = Critérios do e-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores; (Tarefas PJe-JT) = Tarefas do PJe-JT foram utilizadas para a recuperação dos valores. (Média) = Vide observações do quadro 4.A.

a) Indagado acerca das 06 (seis) cartas precatórias eletrônicas, pendentes de devolução, Sétima Região como Juízo Deprecado, com prazo médio de 538 (quinhentos e trinta e oito) dias, constantes do quadro sinótico acima, a Senhora Diretora de Secretaria informou que as de números 399-83/2018, 121-24/2014, 1180-47/2014 e 2257-23/2015 encontram-se na Divisão de Execuções Unificadas, Leilões e Alienações Judiciais desde 23/03/2018, 29/01/2014, 23/07/2014 e 11/05/2017, respectivamente. As demais cartas tramitam regularmente nesta Vara. Quanto às 08 (oito) cartas precatórias eletrônicas pendentes de devolução, com prazo médio de 61(sessenta e um) dias, Sétima Região como Juízo Deprecante, a Secretaria da Vara solicita informações a cada trinta dias acerca do andamento. Determinou o Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional que a

Senhora Diretora de Secretaria comunique à Corregedoria Regional, no prazo de 90 (noventa) dias, consignado ao final desta ata, quais medidas foram adotadas com o objetivo de atualizar os atrasos verificados.

4.C - ATOS DO JUIZ - PROCESSOS FÍSICOS E ELETRÔNICOS:

4.C.1 - QUANTIDADES

	Quantidade Físicos Correição Atual	Quantidade Físicos Correição Anterior	Quantidade Eletrônicos Correição Atual	Quantidade Eletrônicos Correição Anterior
Analisar/minutar despacho (SPT1/PJe-JT)(Conclusos ao magistrado)	0	0	1	5
Aguardando prolação da sentença ou julgamento de incidentes - processos pendentes com o juiz (e-Gestão)		-	56	-
Do ajuizamento da ação até a 1ª audiência - rito sumaríssimo (e-Gestão)	0	0	924	1.207
Do ajuizamento da ação até a 1ª audiência - rito ordinário (e- Gestão)	1 !!	0	475	724
Da 1ª audiência até o encerramento da instrução - rito sumaríssimo (e-Gestão)	0	0	971	1.219
Da 1ª audiência até o encerramento da instrução - rito ordinário (e-Gestão)	0	0	547	767
Da conclusão até a prolação da sentença - rito sumaríssimo (e-Gestão)	0	0	608	848
Da conclusão até a prolação da sentença - rito ordinário (e- Gestão)		3	498	601
Do ajuizamento até a prolação da sentença - rito sumaríssimo (e-Gestão)	0	0	1.165	1.753
Do ajuizamento até a prolação da sentença - rito ordinário (e- Gestão)		0	755	1.042

4.C.2 - MÉDIAS

Média Físicos	Média Físicos	Média	Média
Correição	Correição	Eletrônicos	Eletrônicos

	Atual	Anterior	Correição Atual	Correição Anterior
Analisar/minutar despacho (Movimentações SPT1 / Tarefas do PJe-JT)	0	0	0	1
Aguardando prolação da sentença ou julgamento de incidentes - processos pendentes com o juiz (e-Gestão)	0	0	29	38
Do ajuizamento da ação até a 1ª audiência - rito sumaríssimo (e- Gestão)	0	0	41	77
Do ajuizamento da ação até a 1ª audiência - rito ordinário (e- Gestão)	0	0	50	90
Da 1ª audiência até o encerramento da instrução - rito sumaríssimo (e-Gestão)	0	0	26	23
Da 1ª audiência até o encerramento da instrução - rito ordinário (e-Gestão)	0	0	71	79
Da conclusão até a prolação da sentença - rito sumaríssimo (e- Gestão)	0	0	25	36
Da conclusão até a prolação da sentença - rito ordinário (e-Gestão)	0	89	34	55
Do ajuizamento até a prolação da sentença - rito sumaríssimo (e- Gestão)	0	0	83	101
Do ajuizamento até a prolação da sentença - rito ordinário (e-Gestão)	0	0	173	167

Observações:

- (e-Gestão) = Critérios do e-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores; (Movimentações SPT1) = Movimentações do SPT1 foram utilizadas para a recuperação dos valores; (Tarefas PJe-JT) = Tarefas do PJe-JT foram utilizadas para a recuperação dos valores. (Média) = Vide observações do quadro 4.A.
- a) Acerca dos prazos que vão desde o ajuizamento da ação até a realização da 1ª audiência, constantes do quadro 4.C.2 acima, apurados a partir do Sistema e-Gestão/SICOND, a Ilustríssima Senhora Daniele Karine Moreira da Silva, Diretora de Secretaria, informou que a Excelentíssima Senhora Juíza Titular, Doutora Rossana Talia Modesto Gomes Sampaio, já conseguiu redução desses prazos, o que foi constatado pela Corregedoria a partir do exame dos processos do rito sumaríssimo de números 523-32/2019, 447-08/2019 e 476-58/2019, ajuizados em 06/05/2019, 22/04/2019 e 25/04/2019, cujas audiências iniciais foram designadas para os dias 12/06/2019, 03/06/2019 e 05/06/2019, com prazo médio de 40 (quarenta) dias, e nos processos do rito ordinário de números 452-30/2019, 496-49/2019 e 473-06/2019, ajuizados em 22/04/2019, 01/05/2019 e 25/04/2019, cujas audiências iniciais foram designadas para os dias 21/05/2019, 30/05/2019 e

19/06/2019 11:06 10 de 24

29/05/2019, com prazo médio de 31 (trinta e um) dias, respectivamente.

4.D - ATOS DO JUIZ - INCIDENTES PENDENTES COM O JUIZ (EM 08/05/2019) - PROCESSOS FÍSICOS E ELETRÔNICOS:

	Quantidade Físicos	Média Físicos	Quantidade Eletrônicos	Média Eletrônicos	Quantidade Total
Antecipações de tutela	0	0	0	0	0
Embargos à adjudicação	0	0	0	0	0
Embargos à arrematação	0	0	0	0	0
Embargos à execução	0	0	0	0	0
Embargos de declaração	0	0	0	0	0
Exceções de incompetência	0	0	0	0	0
Exceções de pré- executividade	0	0	0	0	0
Impugnações à sentença	0	0	0	0	0

4.E. PROCESSOS CONCLUSOS PARA JULGAMENTO - CONHECIMENTO E EXECUÇÃO

	Quantidade	Prazo médio
Processos conclusos para julgamento - fase de Conhecimento	27	10
Processos conclusos para julgamento - fase de Execução	00	00

Observações:

Critérios do e-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores acima. (Média) = Indica a média de permanência dos incidentes aguardando julgamento com o juiz.

- a) Da análise dos quadros sinóticos supra, a Corregedoria Regional constata que: 1) os atos a cargo da secretaria estão sendo realizados em prazo médio inferior a 30 (trinta) dias; 2) a Vara está muito bem organizada no concernente à disposição das pastas do Sistema de Processo Judicial eletrônico PJe/JT; 3) todos os processos físicos foram convertidos, em consonância com o Ato de nº 266/2016, de 08 de dezembro de 2016, da Presidência deste Regional;
- b) Constata-se, ainda, que, em regra, são líquidas as sentenças no rito ordinário, de acordo com o Provimento nº 06, de 23 de junho de 2009, deste Regional, conforme constatado a seguir: sentenças líquidas, processos de números 173-44/2019, 201-12/2019, 241-91/2019, 151-83/2019, 1360-24/2018, 291-51/2018, 601-60/2018, 1163-69/2018, 316-33/2019 e 1422-64/2018. Sentenças ilíquidas, processos números. 1704-05/2018, 2061-19/2017 e 2191-09/2017;
- c) Do exame dos relatórios gerenciais do Sistema de Consulta a Dados Operacionais SICOND e do Sistema de Processo Judicial Eletrônico PJe/JT, até a remessa para publicação da presente Ata, verifica-se a existência de 27 (vinte e sete) processos conclusos para julgamento de mérito e/ou incidentes processuais, sendo 13 (treze) com a Excelentíssima Senhora Juíza Titular da Vara do Trabalho, Doutora Rossana Talia Modesto Gomes Sampaio, a exemplo dos de número 1795-95/2018, 877-82/2017, 490-76/2018, 147-46/2019, 1410-50/2018 e 280-88/2019, conclusos em 22/04/2019, 22/04/2019, 22/04/2019, 02/05/2019, 02/05/2019 e 03/05/2019, e 14 (quatorze)

com a Excelentíssima Senhora Juíza do Trabalho Substituta Vinculada, Doutora Ana Caroline

Bento Maciel Freitas, a exemplo dos de números 1690-21/2018, 1026-87/2018, 1761-08/2018, 338-91/2019, 281-73/2019 e 156-08/2019, conclusos em 28/03/2019, 28/03/2019, 02/04/2019, 06/05/2019, 06/05/2019 e 08/05/2019.

5 - VALORES (PERÍODO DE 09/05/2018 ATÉ 08/05/2019):

5.A - VALORES PAGOS AOS RECLAMANTES:

	Decorrente de execução	Decorrente de acordo	Pagamento espontâneo
Processos Físicos	0	0	0
Processos Eletrônicos	7.707.765,62	5.571.739,77	30.875,79
Total	7.707.765,62	5.571.739,77	30.875,79

Observações:

Critérios do e-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores acima.

5.B - VALORES DIVERSOS:

	Custas Arrecadadas	Custas Dispensadas	Emolumentos	Contribuição Previdenciária	Imposto de Renda	Multas
Processos Físicos	0	0	0	0	0	0
Processos Eletrônicos	168.678,41	480.974,31	4.203,61	1.411.379,47	18,60	0
Total	168.678,41	480.974,31	4.203,61	1.411.379,47	18,60	0

Observações:

Critérios do e-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores acima.

6 - ANÁLISE DE PROPORCIONALIDADE (PERCENTUAL):

	Correição Atual	Correição Anterior
Processos com prazo vencido/sem manifestação das partes	00	00
Conciliações em relação às ações ajuizadas na Vara	34%	42%

7 - CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES LEGAIS E NORMATIVAS:

	Correição Atual	Correição Anterior
Liberação do depósito recursal após liquidação	SIM	SIM
Utilização dos convênios para execução	SIM	SIM
Utilização do malote digital (Sistema Hermes)	SIM	SIM
Incidente de Desconsideração pers. jurídica - art. 855-A da CLT	SIM	SIM
Citação sócios/inclusão polo passivo-art.78,inciso III,Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça de Trabalho	SIM	SIM
Despacho fundamentado de admissão recurso ordinário - art.895 c/c art.899 CLT	SIM	SIM
Despacho fudamentado de admissão agravo petição – art.899 c/c art. 897 CLT	SIM	SIM

Audiência de conciliação na fase de execução	SIM	SIM
Estrutura seq. da execução – Recomendação CGJT 02/11	SIM	SIM
Atualização do banco de dados – BNDT –Ato GCGJT nº 01/2012	SIM	SIM
Atualização do sistema informatizado	SIM	SIM
Processos arquivados/guias de recolhimento: Custas,INSS,IR	SIM	SIM
Utilização do sistema AUD	SIM	SIM

Observações:

- a) Processos examinados, em consonância com o artigo 26 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho: Liberação do depósito recursal: 3066-13/2016, 1830-89/2017 e 1924-71/2016; Incidente de Desconsideração da personalidade jurídica: 1573-98/2016, 3320-83/2016 e 154-09/2017; Citação sócios/inclusão polo passivo: 037-47/2019, 947-45/2017 e 100-72/2019; Despacho fundamentado de admissão recurso ordinário: 1360-24/2018, 1024-20/2018 e 181-21/2019; Despacho fundamentado de admissão agravo petição: 2344-76/2016, 17900-07/2007 e 568800-97/2006; Audiência de conciliação na fase de execução e exaurimento das iniciativas do juiz objetivando tornar exitosa a execução: 970-88/2017, 881-02/2016 e 2519-70/2016.
- b) Processos arquivados com guias de recolhimento: 2398-08/2017, 207-53/2018, 1612-27/2018, 115-41/2019, 1500-58/2018 e 1907-64/2018.

8 - METAS NACIONAIS DO CNJ:

	2019	2018	Meta
META 1: Julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente;			100%
META 2: Identificar e julgar, até $31/12/2019$, pelo menos 92% dos processos distribuídos, até $31/12/2017$, no 1° grau;	108%	107%	92%
META 3: Manter o índice de conciliação na fase de conhecimento, em relação ao percentual do biênio 2016/2017;	89%		100%
META 5: Baixar quantidade maior de processos de execução do que o total de casos novos no ano corrente;			
META 6: Identificar e julgar até 31/12/2019 98% das ações coletivas distribuídas até 31/12/2016 no 1º grau;			
META 7: Identificar e reduzir em 2% o acervo dos dez maiores litigantes em relação ao ano anterior.	131%	236%	2%

Observações:

a) As porcentagens, referentes às metas do CNJ para 2019, foram informadas pela Secretaria de Gestão Estratégica/Setor de Estatística, posição em 30 de abril de 2019.

9 - OBSERVAÇÕES PONTUAIS:

Nada obstante seja do conhecimento do Excelentíssimo Senhor Corregedor que esta Unidade recebeu visita pretérita, mais precisamente no dia 10 de outubro de 2018, de Sua Excelência, o Senhor Presidente deste Regional, Desembargador Plauto Carneiro Porto, e sua equipe, mas considerando, portanto, o propósito do Senhor Corregedor de colaborar com a gestão do Tribunal, houve a coleta de questões relacionadas à estrutura física da Unidade, revelando-se como mais preocupante a situação da esteira com detector de metais, existente na entrada do Fórum, que não

funciona, de modo que, mesmo ciente das mencionadas visitas itinerantes do Excelentíssimo Senhor Presidente e da existência do Ato Nº 162, de 10 de agosto de 2016, da Presidência deste Tribunal, disponibilizado no DEJT nº 2041, de 11 de agosto de 2016, que instituiu Comissão de Vistoria das Unidades Judiciárias de 1º grau de jurisdição do TRT 7º Região, para o biênio 2016/2018, mas, como membro do Tribunal que, por pelo menos uma vez por ano visita cada Unidade Jurisdicional, e, com o intuito colaborativo institucional, o Senhor Corregedor apurou as necessidades físicas abaixo e determinou que a Secretaria da Vara encaminhe ofício, com cópia desta Ata de Correição, ao Ilustríssimo Senhor Fernando Antonio de Freitas Lima, Secretário-Geral da Presidência deste Regional, à Ilustríssima Senhora Neiara São Thiago Cysne Frota, Coordenadora da Comissão de Vistoria das Unidades Judiciárias de 1º Grau de Jurisdição e atualmente Diretora Geral do Tribunal, bem como à Ilustríssima Senhora Maria Eveline Fernandes Barreto, Diretora da Secretaria Administrativa e, com relação à esteira detectora de metais, oficiar também ao Ilustrísimo Senhor Klayton Coelho de Souza, Diretor da Divisão de Segurança e Transportes, para conhecimento dos problemas detectados e adoção das providências que entenderem necessárias, com cópia do ofício à Secretaria da Corregedoria.

- 9.1. Problemas Detectados nas Instalações Físicas da 1ª Vara do Trabalho de Maracanaú:
- a) Não funcionamento da esteira com detector de metais, existente na entrada do Fórum;
- b) Rachaduras no muro do Fórum, com risco de desmoronamento sob chuva intensa;
- c) Não funcionamento das bombas d'água, impossibilitando o uso da cisterna;
- d) Contrato de jardinagem, vencido em dezembro de 2018, estando pendente de nova contratação;
- e) Falta de ducha higiênica no banheiro masculino da Secretaria.

9.2. Processos de perícia:

No exame dos feitos que aguardavam providências relativas às perícias técnicas, foram identificados no Sistema de Processo Judicial Eletrônico - PJe/JT, na tarefa denominada "controle de perícia", os processos de nºs.: 1882-51/2018, 138-84/2019, 001-05/2019, 1844-39/2018, 1846-09/2018, 188-10/2019, 155-23/2019, 120-63/2019, 130-10/2019, 337-09/2019, 317-18/2019, 317-18/2019, 1725-78/2018, 1547-29/2018, 1754-31/2018, 127-55/2019, 299-94/2019, 92-95/2019, 142-24/2019 e 123-18/2019. Observou-se que as últimas providências nos referidos processos foram adotadas no mês de maio do ano em curso, inexistindo, portanto, atrasos no cumprimento das diligências a cargo da Secretaria da Vara. Ademais, detectou-se que se mantém, neste Juízo, a praxe de proceder às designações dos respectivos "experts" nas audiências em que é deferida a realização da prova. Com o propósito de ilustrar o controle eficaz das perícias, indicam-se os processos de nºs.: 511-52/2018, 552-19/2018, 18-75/2018, 1950-35/2017, 2062-04/2017, 1884-55/2017, 2429-28/2017, 2187-69/2017, 2060-34/2017. 2351-34/2017. 83-70/2018, 2303-75/2017, 2086-32/2017, 2228-33/2017, 226-59/2018, 162-49/2018, 195-39/2018, 387-69/2018, 354-79/2018, 213-60/2018, 290-69/2018 e 360-86/2016, destacados na correição realizada no ano passado, os quais não mais dependem de providências relacionadas às perícias, porquanto alguns aguardam decisões da Instância Superior, outros já foram arguivados, e, nos demais, já estão em curso as respectivas execuções. Ante as constatações supra, recomenda o Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional que a Secretaria mantenha o permanente esforço na busca da efetivação das provas periciais, atualizando permanentemente o cadastro de peritos, excluindo aqueles que não mais demonstram interesse em realizar perícias, sem olvidar da recomendação feita pela Excelentíssimo Senhor Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Ministro Lélio Bentes Corrêa, buscando fazer a designação dos peritos através de critério equitativo na nomeação dos profissionais, conforme recomendação registrada no item 11.2.7. da presente ata.

9.3. Processos aguardando providências na fase de execução:

No exame dos processos do Sistema - PJe/JT, vistos por amostragem, aguardando providências na execução, observa-se que os mesmos estavam devidamente ordenados, conforme as seguintes tarefas do Sistema PJe/JT: "aguardando audiência", "aguardando apreciação pela Instância Superior", "aguardando cumprimento de acordo", "aguardando final de sobrestamento", "aguardando o processamento da execução em outros processos", "CEC", "INELSA", "habilitação falência/recuperação", "aguardando pagamento RPV/Precatório", "aguardando prazo recursal", "aguardando término dos prazos", "analisar despacho - Exec", "analisar decisão - exec", "análise de execução", "concluso ao magistrado - exec", "cumprimento de providências", "minutar expediente da Secretaria", "preparar ato de comunicação", "recebimento de Instância Superior", "registrar pagamentos ou despesas processuais" etc. Tais processos aguardavam o decurso de prazos, o decurso de sobrestamento em razão de execuções processadas em outros feitos e o cumprimento das providências processuais determinadas no período compreendido entre abril e maio do ano em curso, de modo que as movimentações a cargo da Secretaria não excedem o prazo médio de 30 (trinta) dias, sem lapsos, portanto, que merecam registro, conforme os feitos de nºs: 2519-70/2016. 178200-06/2006, 534600-64/2006, 267900-56/2007, 1217-35/2018. 188500-56/2008, 53900-64/2009, 568400-83/2006, 1879-67/2016, 824-91/2010, 230300-98/2007, 336-63/2015, 875-97/2013, 185-73/2010, 1695-14/2016, 587-76/2018, 840-74/2012, 1996-29/2014, 2344-76/2016, 1621-62/2013, 732-69/2017, 1719-08/2017, 2008-48/2011, 313900-51/2006, 2366-47/2010, 829-69/2017, 1080-87/2017, 955-85/2018, 448500-09/2006. 661-14/2010. 28100-39/2006, 860-26/2016, 813-81/2018, 796-55/2012, 37-47/2019, 2622-77/2016, 1724-64/2016, 1052-85/2018, 961-73/2010, 1609-72/2018 e 565-23/2015, através dos quais observa-se estarem sendo adotadas as medidas efetivas em prol da execução, tais como: pesquisa junto ao BACENJUD, inclusão da executada no BNDT, SERASAJUD, CNIB e pesquisa através do INFOJUD e SIARCO, inclusive na pessoa dos sócios das empresas executadas, através de incidente de desconsideração da personalidade jurídica, esgotando todos os meios disponíveis nesta Justica Especializada contra os respectivos devedores, em consonância com a Recomendação de nº 02/2011, c/c os arts. 76 e 77 da Consolidação de Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Quanto ao instituto da desconsideração da personalidade jurídica, neste Juízo, a pedido da parte, após ser identificada a composição societária da executada, deflagra-se o incidente e, considerando versar a execução sobre verba de natureza alimentar, que exige urgência, e, considerando, ainda, o disposto no § 2º do art. 855-A, da CLT, o poder geral de cautela, de escopo assecuratório, defere-se a tutela provisória de urgência, com a adoção das medidas de constrição sobre o patrimônio dos sócios, sobretudo pelas vias eletrônicas (BACENJUD, RENAJUD e INFOJUD). Em seguida, procede-se à citação do(s) sócio(s) do executado, via postal, nos endereços constantes das consultas INFOJUD, para que se manifeste(m) no prazo de 15(quinze) dias (art. 135, NCPC), cientificando-os de que, uma vez acolhido o pedido de desconsideração, a alienação ou oneração de bens, havida em fraude à execução, será ineficaz (art. 137, NCPC), sem prejuízo da aplicação das cominações por ato atentatório à dignidade de justiça (art. 774, I, NCPC) e de que a fraude à execução será considerada desde a citação da parte cuja personalidade jurídica se pretende desconsiderar (art. 792, §3º, NCPC). Ato contínuo, suspende-se o curso do processo (art. 855-A, §2º, CLT). A Senhora Diretora de Secretaria informou que os servidores da Vara estão utilizando o atual Sistema de Processo Judicial Eletrônico-PJe, versão 2.3.1. (Jacarandá). O mencionado Sistema permite a gestão mais efetiva das atividades da Secretaria e dos prazos, ensejando uma maior celeridade processual. Em atendimento à recomendação feita pelo Ministro Lélio Bentes Corrêa, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, por ocasião da correição realizada neste Regional no período de 20 a 24 de agosto de 2018, observou-se que esta Secretaria fez o registro no sistema de controle da expedição e do cumprimento das Requisições de Pequeno Valor - RPV's, a exemplo das emitidas a partir dos processos de nºs.: 86300-39/2006, 1739-33/2016, 1602-17/2017, 947-89/2010,

958-21/2010, e 960-88/2010, dirigidas aos Municípios de Pacatuba, Guaiúba e ao Estado do Ceará. Destaque-se que as RPV's estão disponibilizadas no sítio eletrônico do TRT7 e atendem, com presteza, à recomendação de transparência devida aos jurisdicionados. No ensejo, Sua Excelência, o Senhor Corregedor Regional, enalteceu a providência de inserção dos servidores na utilização das inovações tecnológicas disponíveis nesta Justiça Especializada, ressaltando que essa iniciativa proporciona a eficácia no trabalho nas Secretarias e permite um melhor acompanhamento dos prazos, propiciando, cada vez mais, uma célere e efetiva prestação jurisdicional. O Senhor Corregedor Regional recomendou, outrossim, que este Juízo zele pelo sigilo que se refere a Núcleo de Pesquisa Patrimonial, na fase executória (ambiente privado), em consonância com a Recomendação igualmente feita pelo Excelentíssimo Senhor Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Ministro Lélio Bentes Corrêa, em sua última Correição neste Regional.

9.4. - Processos no arquivo provisório:

Identificaram-se 1.528 (um mil, quinhentos e vinte e oito) processos, devidamente ordenados, a exemplo dos feitos de nºs.: 1022-50/2018, 1909-73/2014, 2519-70/2016, 1126-81/2014, 44600-83/2006 e 493-02/2016, cuja maioria foi remetida ao arquivo provisório em razão do insucesso dos instrumentos executórios aplicados e do silêncio do exequente quando intimado para apresentar medidas efetivas ao prosseguimento da execução, deflagrando-se o início da contagem do prazo prescricional, nos termos do art.11-A, §1º, da CLT.

9.5. Processos no arquivo definitivo:

No exame feito por amostragem, foram vistos os de n°s.: 2398-08/2017, 207-53/2018, 1612-27/2018, 115-41/2019, 1500-58/2018, 313-78/2019 e 346-68/2019, que se mostravam regulares, nada mais havendo a providenciar, uma vez que foram adotadas as medidas necessárias aos respectivos arquivamentos definitivos, tais como: comprovação de quitação dos créditos trabalhistas, recolhimentos fiscais e previdenciários, isenção da parte acerca do recolhimento de contribuição previdenciária e/ou fiscais e arquivamento do feito na forma do art. 844 da CLT.

10 - DAS SUGESTÕES E/OU RECLAMAÇÕES DOS SERVIDORES/ADVOGADOS/PARTES:

O Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional reservou horário para atendimento aos servidores, partes e advogados, o que foi amplamente divulgado através da publicação do Edital de Correição no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho - DEJT, afixado na sede desta Vara, ocasião em recebeu individualmente cada servidor que compõe 1ª Vara do Trabalho de Maracanaú, cujo rol segue abaixo, com quem manteve diálogo reservado, ouvindo depoimentos, manifestações e comentários, tendo o Senhor Corregedor assegurado que os servidores foram uníssonos em travar elogios às duas Juízas e à Diretora de Secretaria que administram a Vara, afirmando que se trata de uma Vara organizada, cujos trabalhos são divididos de forma proporcional, o ambiente é harmonioso e não se tem notícia de queixa dos advogados. Ademais, os servidores mostraram insatisfação com a demora no atendimento de pedidos dirigidos a setores administrativos do Tribunal, como a entrega de crachás e outros utilitários simples. Outra observação feita pelos servidores, diz respeito à Senhora Marília Oliveira Santos, servidora da empresa F2 – serviços, que, sozinha, necessita desdobrar-se para dar conta do trabalho de limpeza, conservação, servir café/água e repor material de limpeza e higiene das duas Varas do Trabalho do Fórum de Maracanaú, circunstância que reputaram digna de atenção pelo Tribunal. O Senhor Corregedor Regional determinou que a Senhora Diretora de Secretaria oficie à Diretoria Geral deste Regional, objetivando a requisição de mais um trabalhador da empresa F2 - Serviços, para auxiliar nos trabalhos do Fórum Trabalhista de Maracanaú. Os servidores abordaram, ainda, o fato de pessoas que adentram armadas ao Fórum, esclarecendo que, na entrada, existe uma esteira com detector

17

de metais, a qual não funciona, ficando a responsabilidade de identificar armas a cargo de um único Agente de Segurança e sem local adequado para guardar a arma eventualmente detectada. O Senhor Corregedor Regional determinou à Secretaria da Vara oficiar ao setor competente, conforme item 9 desta Ata.

Rol dos servidores ouvidos:

Diana Maia Rolim Sousa - Técnico Judiciário;

Raimundo Nonato Gomes Teixeira - Técnico Judiciário;

Sérgio da Justa Cabral - Técnico Judiciário;

Karina Ximenes Monteiro - Técnico Judiciário;

Celenilton Gomes da Silva - Técnico Judiciário;

Mylena Freitas Feitosa - Técnico Judiciário;

Waleska Távora Teixeira Rocha - Analista Judiciário;

Rômulo Moura Bastos - Técnico Judiciário;

Maria Samara Jorge da Silva - Técnico Judiciário;

Rodolfo Mendonça Furtado - Analista Judiciário;

Francisco das Chagas Cavalcante Neto - Analista Judiciário - Oficial de Justiça

Roberta Farias Cyrino - Analista Judiciário - Ofiliala de Justiça

Darciana Assunção Baptista - Analista Judiciário - Oficial de Justiça

Rol dos estagiários ouvidos:

Quézia Aguiar da Silva – Estagiário de Nível Médio; Mateus Victor Nunes dos Santos – Estagiário de Nível Superior; Weverton Gomes de Sousa – Estagiário de Nível Superior.

Manifestação do advogado, Doutor Rodrigo Prata Mota e Oliveira, no dia 17 de maio de 2019, na sede da 2ª Vara do Trabalho de Maracanaú, extensiva à 1ª Vara do Trabalho de Maracanaú:

No dia 17 de maio de 2019, após o encerramento da Correição na 1ª Vara do Trabalho de Maracanaú, compareceu à presença do Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional, na sede da 2ª Vara do Trabalho de Maracanaú, o Doutor Rodrigo Prata Mota e Oliveira, advogado inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, sob o número 17.734/CE - Secretário Geral Adjunto da OAB -

Subseção Fortaleza - Ceará, que afirmou nada ter a reclamar acerca da prestação de serviços públicos por parte das duas Varas do Trabalho de Maracanaú, a não ser manifestar o intuito da classe advocatícia que é o aprimoramento da prestação jurisdicional trabalhista em Maracanaú cuja quantidade de processos ajuizados em 2019, em seu sentir, tem aumentado, não obstante a retração, em nível nacional, decorrente da recente reforma trabalhista. Outrossim, diante desse quadro, entendeu ser necessário que o Tribunal mantenha dois magistrados Titulares e dois magistrados Substitutos para não haver prejuízo à atuação das Varas do Trabalho de Maracanaú. Adiante, afirmou o causídico que já houve problemas entre os advogados e um(a) determinado(a) Juiz (Juíza) Substituto(a), por seu modo de se comportar, de pensar, do qual declina mencionar o nome, por respeito profissional, bem como por já se observar uma grande melhora por parte do(a) magistrado(a), motivo por Regional acerca da comunicação entre a Justiça e os bancos, afirmando que a resposta de alguns expedientes demora até 60 (sessenta) dias. Por fim, o causídico manifestou a queixa dos advogados acerca do som das salas de audiência das Varas do Trabalho de Maracanaú, que consideram muito estridente, assustando, às vezes, quem está aguardando a audiência no átrio do Fórum.

Acerca do comportamento dos Juízes Substitutos, o Senhor Corregedor Regional reiterou seu empenho no sentido de que a Justiça do Trabalho preste a jurisdição de forma célere, eficaz e urbana. Quanto à permanência de dois Juízes Titulares e dois Juízes Substitutos nas Varas do Trabalho de Maracanaú, afirmou ser uma questão já pacificada no Sétimo Regional, no entanto, existe um déficit matemático de Juízes, porquanto são 66 (sessenta e seis) magistrados para 37 (trinta e sete) Varas do Trabalho, o que não é proporcional e pode, diante da recorrência de afastamentos e do diminuto quadro de magistrados volantes, gerar a obrigação de a Corregedoria designar os Juízes Substitutos para atuarem, eventualmente, em outros Juízos.

Acerca da comunicação entre a Justiça do Trabalho e os bancos, o Senhor Corregedor Regional determinou à Secretaria da Vara intensificar, por meio de ofício, a cobrança da respostas dos bancos. Quanto ao som estridente no átrio do Fórum, o Senhor Corregedor Regional determinou que a Secretaria da Vara oficie à Diretoria Geral deste Tribunal para adoção das providências necessárias, com cópia do ofício para a Secretaria da Corregedoria.

11 - DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES PARA CUMPRIMENTO IMEDIATO E/OU PERMANENTE

11.1 - DETERMINAÇÕES À SECRETARIA DA VARA:

- 11.1.1 Dispensar atenção aos dados da Correição Virtual Permanente, enviados por e-mail mensalmente às Varas do Trabalho deste Regional, devendo a Diretora de Secretaria adotar as medidas cabíveis, juntamente com toda a sua equipe, de forma a reduzir os prazos eventualmente extrapolados;
- 11.1.2 Manter maior rigor no controle dos prazos das Cartas Precatórias, quando Deprecante este Juízo, devendo a Secretaria da Vara, em caso de demora excessiva no seu cumprimento, proceder à devida cobrança às Secretarias dos Juízos deprecados. Quanto às Cartas Precatórias Deprecadas a esta Vara, cuidar para seu célere cumprimento, visando atender ao princípio constitucional que assegura a razoável duração do processo;
- 11.1.3 Não proceder à devolução imediata da carta precatória, seja inquiritória, notificatória ou executória, quando restar infrutífera a diligência, devendo a Secretaria da Vara comunicar-se com o Juízo Deprecante para cientificar o ocorrido e solicitar, em prazo razoável, a adoção de medida que possa viabilizar o efetivo cumprimento da ordem deprecada, em atendimento aos princípios da celeridade e economia processual. Havendo resposta do Juízo Deprecante, no prazo ofertado, recomenda-se proceder nova diligência, conforme orientação recebida. Caso contrário, a Carta Precatória deve ser devolvida, com a devida baixa no sistema;
- 11.1.4 Manter rigoroso controle no sentido de proceder à imediata conclusão dos autos para julgamento, de mérito ou de incidentes processuais, tão logo seja encerrada a instrução processual, ou decorram os prazos concedidos para apresentação das razões finais e impugnações aos incidentes, sem prejuízo do fidedigno registro eletrônico no sistema. Nos casos em que seja inevitável a conversão do julgamento em diligência, sejam esses atos jurídicos processuais devidamente fundamentados nos autos, para fins de correição, inspeção, auditoria interna ou externa, sem prejuízo de determinar a intimação das partes para ciência da referida decisão;
- 11.1.5 Empenhar-se no acompanhamento e registro de todas as Requisições de Pequeno Valor expedidas, utilizando-se do tutorial disponível na intranet para alimentação, expedição e cadastro das RPV's no sistema de Processos Judicial Eletrônico PJe/JT; objetivando dar a devida transparência, de acordo com a Recomendação do Excelentíssimo Senhor Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Ministro Lélio Bentes Corrêa;
- 11.1.6 Manter rigor no controle dos processos aguardando devolução de mandados por parte dos Oficiais de Justiça, visando atender ao inscrito no artigo 267 da Consolidação dos Provimentos do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região;
- 11.1.7 Manter rigoroso e permanente controle dos processos físicos retirados em carga e não devolvidos, com expedição de intimação para que o advogado devolva os autos em 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de perder o direito à vista fora do cartório, nos termos do parágrafo 4º, inciso III, do art. 107 do novo CPC, c/c § 1º do art. 74 da Consolidação dos Provimentos do TRT da 7ª Região;
- 11.1.8 Manter a constância na movimentação dos processos arquivados provisoriamente e sobrestados, a fim de adotar as medidas cabíveis em cada caso, dando cumprimento às Recomendações nº 01 e 02/2011, da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, c/c o inciso III, do art. 76, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho;

- 11.1.9 Manter esforços para a permanente redução do acervo dos processos na fase de execução, inclusive as execuções fiscais e previdenciárias, em consonância com a recomendação contida no art. 1º do Provimento nº 3/2013, da Corregedoria Regional, utilizando-se de todas as ações coercitivas insculpidas nos artigos 76 e 77 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho e na Consolidação de Provimentos deste Regional. O Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional recomenda aos Senhores Juízes Titular e Substitutos que os processos em trâmite na Vara, inclusive na fase de execução, à medida do possível, sejam colocados em pauta para conciliação, a fim de solucionar, com maior brevidade possível, o litígio trabalhista, nos termos do Provimento nº 1/2014, da Corregedoria Regional;
- 11.1.10 Zelar pelo sigilo no que se refere ao Núcleo de Pesquisa Patrimonial, na fase executória (ambiente privado). Recomendação igualmente feita pelo Excelentíssimo Senhor Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Ministro Lélio Bentes Corrêa, em sua última Correição neste Regional;
- 11.1.11 Manter atualizado o cadastro de peritos que atuam perante este Juízo, excluindo-se os que não têm mais interesse na elaboração da prova técnica e aqueles que não podem mais realizar perícias por motivos diversos, nos termos da recomendação contida no art. 1º do Provimento nº 5/2013, da Corregedoria Regional;
- 11.1.12 Redobrar atenção na inserção de todos os dados relativos aos pagamentos de custas e emolumentos, uma vez que a apuração desses valores encontra-se bem aquém dos valores efetivamente arrecadados por tribunais de assemelhada estrutura;
- 11.1.13 Manter o sistema de informática intitulado Jacarandá (PJe-versão 2.3.1), que possibilita maior transparência aos feitos em trâmite na Vara, permitindo à Diretora de Secretaria uma visão panorâmica e individualizada de cada tarefa a ser realizada por cada servidor, bem como propiciando ao próprio servidor a visualização de todos os processos e tarefas, seja de cada um, seja dos demais componentes da Vara, o que otimiza todo o trabalho do órgão jurisdicional, corroborando para o maior controle e sentimento geral de equânime divisão de tarefas e domínio de todos os trabalhos da Secretaria por qualquer dos servidores. O Senhor Corregedor Regional noticia, por oportuno, que, mediante o Ofício nº0085/2018/SCR/TRT7, de 02 de agosto de 2018, encaminhou sugestão ao Excelentíssimo Senhor Desembargador, Diretor da Escola Judicial deste Sétimo Regional, Francisco Tarcísio Guedes Lima Verde Júnior, a que se oferte, de forma permanente, cursos/treinamentos do Processo Judicial Eletrônico PJe (versão 2.3.1 Sistema Jacarandá), de sorte que todos os servidores da primeira instância possam se inteirar das possibilidades otimizadoras de trabalho e da modernização oferecidas pelo referido sistema;
- 11.1.14 Determina, ainda, o Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional o cumprimento do contido no art. 2º do Provimento nº 2/2014, da Corregedoria Regional, devendo a Senhora Diretora de Secretaria manter a praxe de envolver, o máximo possível, os servidores e estagiários nos trabalhos da Vara, oportunizando o aprendizado das tarefas da secretaria a todos, de modo que se tornem responsáveis por seus atos e procedimentos promovendo, inclusive, mutirões internos, com o intuito de atualizar aqueles expedientes com eventuais atrasos.
- 11.2 RECOMENDAÇÕES AOS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES JUÍZES:
- 11.2.1 Imprimir maior rigor na redução dos prazos da audiência inaugural, da audiência para a completa instrução do feito e resolução da lide em ambos os ritos, tendo em vista encontrarem-se tais prazos elastecidos, de modo que se dê especial atenção ao disposto nos artigos 852-B, inciso

19/06/2019 11:06

III e 852-H, parágrafo 7º da CLT, c/c artigo 226, incisos II e III do novo CPC, parâmetros legais indispensáveis a uma prestação jurisdicional célere e eficaz;

- 11.2.2 Estabelecer maior rigor no julgamento e na cobrança dos processos conclusos, devendo o(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(Juíza) Titular da Vara, ou quem suas vezes fizer, oficiar à Corregedoria acerca dos processos pendentes com prazos superiores ao inscrito nos incisos II e III, do artigo 226 do novo CPC, c/c § 3ª do art. 6ª da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, alterado pelo Artigo 1º do Ato nº 16/GCGJT, de 19 de dezembro de 2017, da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho;
- 11.2.3 Utilizar a opção de requisitar às instituições financeiras o extrato bancário consolidado do executado sempre que determinar a constrição de valores por meio do Sistema BacenJud, conforme Recomendação nº 1/GCGJT, de 1 de fevereiro de 2018;
- 11.2.4 Proferir, sempre que possível, sentenças condenatórias líquidas no rito ordinário, fixando os valores relativos a cada um dos pedidos acolhidos, indicando o termo inicial e os critérios para correção monetária e juros de mora, a fim de dar efetividade ao princípio da duração razoável do processo, previsto no artigo 5º, LXXVIII, da Constituição da República e observar o princípio da publicidade dos atos processuais, previsto no artigo 5º, LX, da Constituição da República e no artigo 770 da Consolidação das Leis do Trabalho. Quando necessário, o juiz atribuirá a elaboração dos cálculos da sentença, preferencialmente, aos calculistas das unidades jurisdicionais, a teor da Resolução CSJT 63/2010 e, somente em caráter estritamente excepcional, o Juiz poderá nomear Perito Judicial, nos termos do artigo 156, do CPC, tudo em conformidade com a Recomendação nº 4/GCJT, de 26 de setembro de 2018, da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho;
- 11.2.5 Proferir sentenças de mérito com dispositivos claros e completos, não se reportando exclusivamente aos termos da fundamentação ou simplesmente fazendo remissão às alíneas da petição inicial, sem especificar as verbas e parâmetros da condenação, nos termos do art. 120 da Consolidação dos Provimentos do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região;
- 11.2.6 Manter esforços para tornar efetivas e céleres as diligências relacionadas à realização de perícias, devendo ser fixado o prazo para a entrega do laudo pericial e cientificado o perito para que apresente proposta de honorários, na forma do art. 465 do novo CPC e do inciso I, do § 2º do referido artigo, e, caso este Juízo entenda conveniente, alertar o expert da possibilidade de imposição de multa, nos termos do § 1º, inciso II do art. 468 do novo CPC. Observar as formalidades estabelecidas no Provimento nº 06/2010, quando da expedição de certidões de trânsito em julgado e à sucumbência da parte reclamante quanto ao objeto da perícia, visando, assim, promover a celeridade processual constitucionalmente garantida aos jurisdicionados;
- 11.2.7 Dispensar especial atenção à recomendação feita pelo Excelentíssimo Senhor Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Ministro Lélio Bentes Corrêa, no sentido de observar, quando da designação do perito, critério equitativo para a nomeação dos profissionais constantes da lista cadastrada junto à Vara, em consonância com as diretrizes fixadas na Resolução n.º 233/2016 do CNJ;
- 11.2.8 Manter rigorosa cobrança à Secretaria, no sentido de atualizar diariamente os dados no Sistema de Processo Judicial Eletrônico PJe/JT, no sistema Jacarandá (PJe-versão 2.3.1) e no sistema SPT1, de modo a espelhar a realidade da Vara e evitar distorções no Sistema E-Gestão, de acordo com a recomendação contida no art. 1º do Provimento nº 1/2013, da Corregedoria Regional;

- 11.2.9 Dispensar especial atenção à recomendação feita pelo Excelentíssimo Senhor Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Ministro Lélio Bentes Corrêa, acerca do efetivo acompanhamento da tramitação prioritária que deve ser dispensada às reclamações trabalhistas relacionadas a acidentes de trabalho em 1º grau de jurisdição, bem como do encaminhamento à unidade da Procuradoria Geral Federal das decisões que reconheçam conduta culposa do empregador em acidente de trabalho, com o objetivo de oportunizar o ajuizamento de eventuais ações regressivas (ARA Ação Regressiva Acidentária), considerando as Recomendações Conjuntas GP/CGJT de nºs 1 e 2/2011 do Tribunal Superior do Trabalho;
- 11.2.10 Observar rigorosamente a Recomendação Conjunta GP.CGJT nº 3/2013, da Presidência do TST e da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, no sentido de encaminhar cópia das sentenças que reconheçam a presença de agentes insalubres no meio ambiente do trabalho ao endereço eletrônico sentenças.dsst@mte.gov.br do Ministério do Trabalho e Emprego, com cópia para o endereço eletrônico insalubridade@tst.jus.br, contendo no corpo do e-mail o número do processo e a identificação do empregador, com denominação social/nome e CNPJ/CPF, endereço do estabelecimento com código postal(CEP) e indicação do agente insalubre constatado, a fim de subsidiar o planejamento de ações de fiscalização;
- 11.2.11 Manter empenho visando ao cumprimento das metas determinadas pelo Conselho Nacional de Justiça, constantes do quadro sinótico 8 da presente Ata, notadamente com relação às Metas 1, 2, 3, 5, 6 e 7 de 2019, mantendo o permanente controle do índice a ser alcançado, comunicando à Gestora de Metas deste Regional, Desembargadora Maria Roseli Mendes Alencar, no prazo de 30 (trinta) dias, acerca das providências necessárias ao cumprimento das mencionadas metas, especialmente da meta 1 de 2019 com controle mensal;
- 11.2.12 Destinar rigorosa atenção ao incidente de desconsideração da personalidade jurídica, para que seja enfatizada neste Regional a adoção dos procedimentos à luz do Art. 855-A, da CLT, devendo ser processada como incidente processual, tramitando nos próprios autos do Processo Judicial Eletrônico em que foi suscitada, vedada sua autuação como processo autônomo, em conformidade com o Provimento CGJT nº 1, de 8 de fevereiro de 2019;
- 11.2.13 Dispensar especial atenção à recomendação feita pelo Excelentíssimo Senhor Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Ministro Lélio Bentes Corrêa, no sentido de sensibilizar magistrados e servidores para a importância do uso eficaz das ferramentas de pesquisa patrimonial como meio de assegurar a efetividade das execuções e, por consequência, incrementar a produtividade e propiciar a redução do número de execuções pendentes no âmbito do TRT da 7ª Região;
- 11.2.14 Dispensar especial atenção à recomendação feita pelo Excelentíssimo Senhor Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Ministro Lélio Bentes Corrêa, no sentido de observar a Recomendação GCGJT nº 3/2018, da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, acerca dos procedimentos relacionados à prescrição intercorrente, considerando o disposto no artigo 11-A da CLT e a previsão do artigo 2º, da Instrução Nornativa nº 41/2018, do Tribunal Superior do Trabalho, e a necessidade de adoção de procedimentos uniformes pelos magistrados, de modo a garantir a segurança jurídica aos jurisdicionados. Deverá ser notificado o exequente sempre que começar correr o prazo da prescrição intercorrente;

No encerramento dos trabalhos correicionais, o Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional saudou a Excelentíssima Senhora Juíza Titular da 1ª Vara do Trabalho de Maracanaú, Doutora Rossana Talia Modesto Gomes Sampaio, a Excelentíssima Senhora Juíza do Trabalho Substituta

Vinculada, Doutora Ana Caroline Bento Maciel Freitas, o Excelentíssimo Senhor Juiz do Trabalho Titular da 2ª Vara do Trabalho de Maracanaú, Doutor Mateus Miranda de Moraes, que compareceu para prestigiar os trabalhos correicionais. Saudou, ainda, os membros da equipe de Correição e a todos os servidores e estagiários da Vara, na pessoa da Ilustríssima Senhora Diretora de Secretaria, Doutora Daniele Karine Moreira da Silva. Na seguência, afirmou que não causa surpresa e é motivo de satisfação, de regozijo, a constatação de que a Doutora Rossana Talia Modesto Gomes Sampaio e a Doutora Ana Caroline Bento Maciel Freitas vêm proferindo as sentenças nos processos que lhes são conclusos rigorosamente dentro dos padrões estabelecidos pelos incisos II e III, do artigo 226 do novo CPC, e do § 3º do art. 6º da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justica do Trabalho, alterado pelo art.1º do Ato nº 16/GCGJT, de 19 de dezembro de 2017, da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, e reconheceu o esforço, o sacrifício e a renúncia das magistradas para a entrega da jurisdição em consonância com os regramentos legais, especialmente levando em consideração a rapidez estabelecida pelo sistema de processo judicial eletrônico e o elevado passivo de processos físicos, encaminhados para a 1ª Vara do Trabalho de Maracanaú, quando de sua criação, provenientes das diversas Varas do Trabalho de Fortaleza. Em seguida, afirmou que a Corregedoria tem como finalidade tentar corrigir, lapidar aquilo que merece reparo, aprimoramento, a bem do jurisdicionado, aquele que tem o direito fundamental de acesso ao trabalho e à Justiça, em busca do que é correto, do seu direito, e em tempo razoável, conforme consta nos artigos 5º, 6º e 7º da Constituição Federal, e em todo o ordenamento jurídico recém-reformado. Reafirmou, ainda, o intuito orientador e colaborativo da Corregedoria, enfatizando que a finalidade do Corregedor não é agradar, nem aplaudir gratuitamente, nem depreciar, nem menosprezar, desvalorizar o trabalho dos magistrados, mas ser um copartícipe, um catalisador, um colaborador desse difícil trabalho que é prestar a justica com efetividade e em tempo razoável, caminhando pari passu com os magistrados e os servidores que compõem a Unidade Jurisdicional, a bem da finalidade de existência da Justiça, a razão de ser do trabalho, seja do Corregedor, do Magistrado, do Secretário da Corregedoria, do Diretor de Secretaria, dos servidores da Vara, consistente na entrega boa e célere da prestação jurisdicional ao cidadão. Discorreu que a Correição Ordinária é uma atividade rotineira, desempenhada ao menos uma vez por ano, e que, embora haja um contato virtual mais frequente com a Vara, ainda considera importante a presença física do Corregedor e sua equipe para uma troca de olhar, de ideias, um sentir da realidade, objetivando uma melhor prestação da jurisdição. Enfocou que o Corregedor essencialmente cumpre seu papel quando faz a radiografia da Vara, verifica os prazos nas fases cognitiva, de liquidação, de execução, apara arestas e, ao final, reúne-se com os gestores, a saber, os Juízes Titular e Substituto e o Diretor de Secretaria, certifica o que está bom e deve ser mantido e/ou aperfeicoado, identifica o que pode ser consertado, retificado, e, ao final, chega às suas conclusões, transmite suas admoestações, recomendações e sugestões aos comandantes daguela unidade para que adotem as medidas necessárias à excelência do caminhar dos trabalhos. Adiante, pontuou alguns itens descritos nos quadros sinóticos acima, cujos volumes são merecedores de maior atenção, como o prazo médio para devolução das cartas precatórias, sejam aquelas que têm a Sétima Região como Juízo Deprecante ou como Juízo Deprecado, os processos aguardando cumprimento de mandados, bem como o lapso temporal que vai desde o ajuizamento da ação até a completa resolução da lide, em ambos os ritos, e o cumprimento da META 3 de 2019 do CNJ: aumentar o índice de Conciliação na Fase de Conhecimento, em relação ao percentual do biênio 2016/2017, lembrando o Senhor Corregedor que o Tribunal do Trabalho da 7ª Região dispõe do Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas da Justiça do Trabalho da 7ª Região - CEJUSC, cujo trabalho é muito operoso, coordenado por um Juiz específico, o Excelentíssimo Senhor Juiz do Trabalho Substituto, Coordenador do CEJUSC-JT, Doutor André Braga Barreto, magistrado experiente, dedicado e competente, responsável pelos processos que tramitam na 1ª instância deste Regional, mas asseverou, à luz do mensurado pela equipe de correição, que, de modo geral,

a 1ª Vara do Trabalho de Maracanaú está numa situação boa e citou, como pontos fortes, o fato de as RPV's já estarem no portal da transparência, a celeridade na utilização das ferramentas de execução, como BACENJUD, RENAJUD, INFOJUD, CNIB, SERASA e demais facilitadores para a efetividade na prestação jurisdicional. Parabenizou, ainda, a Ilustríssima Senhora Diretora de Secretaria, Doutora Daniele Karine Moreira da Silva, pela utilização plena do sistema Jacarandá (PJe - versão 2.3.1), que propicia aos gestores uma visão panorâmica da Vara, bem como informou que, na primeira instância, a Sétima Região da Justiça do Trabalho tem uma das melhores performances do Brasil, destacando-se pelo desvelo, celeridade e boa prestação jurisdicional, o que é motivo de satisfação para toda a sociedade.

Facultada a palavra aos magistrados, aos servidores e aos estagiários presentes, a Excelentíssima Senhora Juíza Titular da 1ª Vara do Trabalho de Maracanaú, Doutora Rossana Talia Modesto Gomes Sampaio, agradeceu a presença do Excelentíssimo Senhor Juiz Titular da 2ª Vara do Trabalho de Maracanaú, Doutor Mateus Miranda de Moraes, e manifestou sua satisfação por rever o Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional, Desembargador Emmanuel Teófilo Furtado, afirmando que aprendeu muito com o então magistrado de primeira instância, em termos de gestão, de posicionamento na sala de audiências, de trato para com todos que fazem a Justiça do Trabalho. Afirmou ser a Correição um momento de se obter bons resultados, frutos do trabalho árduo e incessante de toda a equipe da 1ª Vara do Trabalho de Maracanaú. Agradeceu especialmente à Excelentíssima Senhora Juíza do Trabalho Substituta Vinculada, Doutora Ana Caroline Bento Maciel Freitas, e à Ilustríssima Senhora Diretora de Secretaria, Doutora Daniele Karine Moreira da Silva, e destacou o bom trabalho por esta desempenhado. Agradeceu à equipe de Correição, de cujos membros, segundo relatou, sempre recebeu tratamento cordial e gentil, e revigorou o compromisso de aprimorar a busca pela excelência na prestação jurisdicional.

A Excelentíssima Senhora Juíza do Trabalho Substituta Vinculada, Doutora Ana Caroline Bento Maciel Freitas, afirmou estar muito grata por trabalhar na Vara do Trabalho de Maracanaú, que lhe deu um novo ânimo, pontuando que conhecer a equipe e o trabalho da Excelentíssima Senhora Juíza Titular, Doutora Rossana Talia Modesto Gomes Sampaio, foi uma grande oportunidade de crescimento profissional, algo muito positivo, por ver que, na primeira Vara do Trabalho de Maracanaú, as coisas realmente funcionam, a equipe trabalha bem, todos são comprometidos com o jurisdicionado e os números são reflexos desse trabalho de equipe, prestado com eficácia e eficiência, o que disse ser muito gratificante.

A Ilustríssima Senhora Daniele Karine Moreira da Silva, Diretora de Secretaria, agradeceu ao Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional, aos membros da Corregedoria e a cada servidor e estagiário que compõe a equipe da 1ª Vara do Trabalho de Maracanaú pelo apoio, destacando que todos trabalham com afinco e dedicação e são uma verdadeira família que a recebeu muito bem ao assumir a direção da Secretaria. Por fim, a Senhora Diretora de Secretaria agradeceu mais uma vez o apoio dessa família, sem o qual nada teria construído.

O Senhor Corregedor Regional agradeceu à Senhora Marília Oliveira Santos, trabalhadora da empresa F2 - serviços, que, com solicitude e prontidão, prestou grande obséquio à equipe de Correição, além dos relevantes serviços prestados à 1ª Vara do Trabalho de Maracanaú-Ceará. Determinou, à Ilustríssima Senhora Diretora de Secretaria, informar à Corregedoria Regional, no prazo de até 90 (noventa) dias, a contar da publicação desta Ata, acerca das providências adotadas visando ao cumprimento das determinações e recomendações supra, e agradeceu, mais uma vez, pela polidez, solicitude e educação com que a equipe de correição foi recebida. Desejou felicidades a todos e declarou encerrada a Correição Ordinária na 1ª Vara do Trabalho de Maracanaú, às 13 horas e 53 minutos, do dia 15 de maio de 2019.

12 - CONCLUSÃO:

O Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional expressou seus agradecimentos a todos que compõem a 1ª Vara da Justiça do Trabalho de Maracanaú pela extrema cordialidade e presteza com que acolheram os integrantes da Corregedoria e, em especial, à Excelentíssima Senhora Juíza Titular da 1ª Vara do Trabalho de Maracanaú, e Diretora do Fórum Trabalhista Desembargador Osmundo Pontes, Doutora Rossana Talia Modesto Gomes Sampaio, e à Excelentíssima Senhora Juíza do Trabalho Substituta Vinculada, Doutora Ana Caroline Bento Maciel Freitas, as quais têm primado pelo zelo na prestação jurisdicional, nada obstante devam observar as recomendações para que a Vara possa cada vez mais aprimorar a prestação jurisdicional e elevar seu patamar de qualidade como órgão jurisdicional. O Corregedor Regional manifestou seus agradecimentos, igualmente, à Ilustríssima Senhora Daniele Karine Moreira da Silva, Diretora de Secretaria, e aos demais servidores e estagiários pelo empenho no trabalho realizado na Secretaria da Vara. Nada mais a consignar, foi lavrada a presente Ata que, lida e achada conforme, foi assinada pelo Senhor Corregedor e pelo Secretário da Corregedoria.

DESEMBARGADOR EMMANUEL TEÓFILO FURTADO Corregedor Regional da Justiça do Trabalho

ALEXEI RABELO LIMA VERDE Secretário da Corregedoria